



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 02/10/89  
Waldemar

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03, Folha 96, Data 08.08.89 Horas 8:15 Funcionário Waldemar	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PDT

PROJETO DE LEI Nº 076/89, DE 28.07.89

"Proíbe a concessão de benefícios no pagamento de créditos tributários devidos ao município de Barra do Garças às empresas que agridem o meio ambiente!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a concessão de benefícios no pagamento de créditos tributários devidos ao Município de Barra do Garças-MT, às empresas que agridem o meio ambiente, transgredindo a legislação pertinente ao âmbito municipal, estadual e federal, sem prejuízo de outras penalidades já previstas legalmente.

Art. 2º - Considera-se como benefícios para os efeitos desta Lei:

- I - Parcelamento e Remissão;
- II - Anistia;
- III - Isenção e Redução da Base de Cálculo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias após sua publicação, estabelecendo o seguinte princípio básico:

I - Ao conceder ou renovar a concessão de benefícios no pagamento de créditos tributários devidos ao município de Barra do Garças, a autoridade competente verificará se a empresa ajusta-se aos condicionamentos desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 Plenário das Deliberações

Revisado por \_\_\_\_\_  
 em Sessão de 02/10/89  
 \_\_\_\_\_

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</b>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	N.º 608 Livro 03 Folha 96 Data 08/08/89	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Mostra 8 horas	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário _____	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador **WALDEMAR BARBOSA FILHO-PDT**

fls. 02


data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na

contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
 de Barra do Garças-MT., em 28 de Julho de 1989.

  
**WALDEMAR BARBOSA FILHO**  
 Vereador-PDT



Aprovado por Unanimidade  
 em Sessão de 02/10/89  
 [Signature]

PROT. 001	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 608 Livro 03 Folha 96 Data 08/08/89 Hora 8 horas _____ Função	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PDT		

fls.03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Sabemos que atualmente a agressão ao meio ambiente, com a incontrolável poluição e o desmatamento, é um dos temas mais polêmicos e discutidos em todos os segmentos da nossa sociedade, pois é um assunto delicado e preocupante que está diretamente ligado com a qualidade de vida em nosso planeta.

Sabemos também que o progresso e o desenvolvimento industrial é também fator de importância para todos pois atende as necessidades básicas do cotidiano de nossa gente.

Diante desse confronto de conceitos, reconhecemos que a natureza é algo que merece maior atenção, pelo fato de que a mesma é base de tudo que existe, pelo que achamos a melhor opção, em preservar nosso meio ambiente, para que possamos ter uma vida melhor e não sofrer consequências desagradáveis num futuro bem próximo.

A medida que acompanha esta projeto, visa basicamente, dar um basta nessa devastação e agressão acelerada à natureza, principalmente por grupos empresariais que só querem obter opulentos lucros financeiros.

Esta medida vem necessariamente, coibir esse tipo de comportamento, para que nosso meio ambiente seja acima de tudo respeitado e preservado para o bem de todos.

Data supra.

[Signature]  
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Vereador-PDT

**DATA**

Aos 08 dias de agosto de 1989 foram assinados estes autos.  
Em Uzadas

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, Projeto de lei  
nº 076/89, foi autodeclarado  
de acordo com o art. 96 da Lei nº 903  
Em 08/08/1989 em Uzadas

**REMESSA**

Aos 08 dias de agosto de 19 89  
faço remessa destes autos ao Arquivo do  
Pres. da Câmara Municipal  
em Uzadas



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 076/89

Autor: Ver. Nivaldo Peres de Farias - PFL

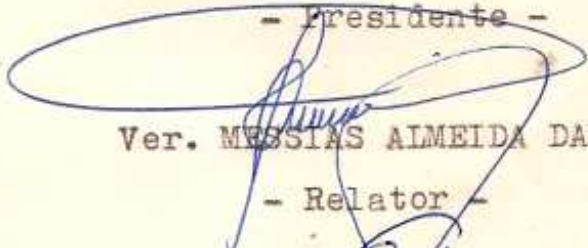
PARECER

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.


Sala das Comissões, 21 de agosto de 1.989

  
Ver. LÁZARO SIRLANO DE CARVALHO

- Presidente -

  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS

- Relator -

  
Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL

- Membro -





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

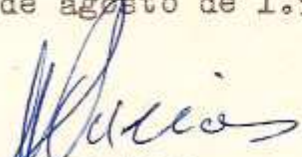
Projeto de Lei Nº 076/89

Autor: Ver. Nivaldo Peres de Farias - PFL

PARECER

A presente Comissão analisando o Projeto ' de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1.989.

  
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS

- Presidente -

  
Ver. PAULO REIS DE FREITAS

- Relator -

  
Ver. DOMINGOS ORMENELE FILHO

- Membro -





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei Nº 076/89

Autor: Ver. Waldemar Barbosa Filho - PDT

PARECER

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1.989.

  
Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

- Presidente -

  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS

- Relator -

  
Ver. DOMINGOS ORMENEZE FILHO

- Membro -



# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 076/89</i>		LEGENDA	SIM	NÃO
VEREADORES				
Alacir Vieira Cândido				
Dr. Aldemar Araújo Guirra				
Dr. Carlos Roberto Barbosa				
Clodoaldo Alves da Silva				
Domingos Ormeneze Filho				
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo				
Edvaldo Ferreira Maciel				
Dr. Eldo Jacarandá Júnior				
Lázaro Sipriano de Carvalho				
Dr. Lourival Moreira da Mata				
Messias Almeida Dantas				
Nivaldo Peres de Farias				
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves				
Paulo Reis de Freitas				
Waldemar Barbosa Filho				

Aprovado por unanimidade  
 em Sessão de 04/10/89  
 Barra do Garças

*Res.*

OBS.: *Interito*

---



---



---